DocuSign Envelope ID: 1A163FEE-5C5F-4F83-828C-67D0BDBB57C6

PIRACICABA
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2022
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2022
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de materiais elétricos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2022.
Maíra Martins de Oliveira pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021
Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e copa das Unidades de Saúde, incluindo mobiliários e equipamentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e utensílios.

Comunicamos que foram julgadas **PARCIALMENTE PROCEDENTES** as impugnações ao edital interpostas pelas empresas **PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e **LOCAL SETE SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELI**, e **PROCEDENTE** a impugnação ao edital interposta pela empresa A**RCO LIMP SERVICOS GERAIS LTDA.**

Diante do exposto, houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que marcada a data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS** para o dia 22/03/2022, às 08h, e a data de I**NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** para o dia 29/03/2022, às 09h.

A NOVA VERSÂO II do Edital poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2022.
Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIVISÃO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO MULTIDISCIPLINAR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO (TOPOGRÁFICO, SONDAGENS E ENSAIOS), PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO MUNICIPAL ENTRE BAIRRO SANTO ANTÔNIO ATE A BALSA (FARTURA) COM 10,1 KM DE EXTENSÃO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA "NOVAS ESTRADAS VICINAIS. RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA (08H ATÉ 11H30MIN E 13H ATÉ 15H30MIN), FONE: (15) 3565-1397 OP. 3. EMISSÃO DE CADASTRO: ATÉ O DIA 22/03/2022. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 24/03/2022 ATÉ ÀS 14:00H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o **Pregão Presencial nº 020/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP em botijões P 13, no dia 22 de março de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico **www.louveira.sp.gov.br**. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 08 de março de 2022. **MARCELO SILVA SOUZA** - Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022
Processo Administrativo nº 026279/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit pedagógico de matemática, conforme edital e seus anexos.
Valor Estimativo: R$ 314.869,41 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 22 de março de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de março de 2022 às 14 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de março de 2022 a partir das 14 horas e 30 minutos.
- **Retirada do Edital:** Diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br** ou gratuitamente **na íntegra** somente para consulta através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.
Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO
Estado de São Paulo
PROCESSO Nº 39/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CULTURAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O Município de Valparaíso COMUNICA a todos os interessados, que se acha aberta, junto à Secretaria de Cultura, a presente chamada pública para fins **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CULTURAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O recebimento dos Projetos e Documentos de Habilitação para as OFICINAS ABERTAS dar-se-á no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada à Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, **a partir desta publicação até às 14h do dia 25 de março de 2022**. Quanto as OFICINAS PARA CADASTRO DE ESPERA o recebimento da Documentação e Projetos ficará permanentemente aberto a todas as empresas interessadas, que se manifestarem durante o período de vigência do credenciamento e atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. Edital na integra, com os documentos necessários, bem como todas as informações pertinentes, encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.valparaiso.sp.gov.br) e na Secretaria de Cultura. Maiores informações através do telefone (18)3401-9200 – Ramal 234 – Secretaria de Cultura.
Valparaíso-SP, 08 de março de 2022.
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA - Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
Objeto: Aquisição de iogurte integral sabores variados, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
FICA SUSPENSO A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA REVISÃO DO EDITAL.
Santa Bárbara d'Oeste, 08 de março de 2022
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
CESAR HENRIQUE BRUHN PIERRE - Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2022
Objeto: Aquisição de hortifruti orgânico, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
FICA SUSPENSO A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA REVISÃO DO EDITAL.
Santa Bárbara d'Oeste, 08 de março de 2022.
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
CESAR HENRIQUE BRUHN PIERRE - Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2021
OBJETO: Execução de obra de construção de Centro de Referência em Saúde da Mulher na Rua Floriano Peixoto, n° 780 - Centro, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes nos Anexos do Edital.
FICA SUSPENSA A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO EDITAL.
Santa Bárbara d'Oeste, 08 de março de 2022
RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal
CESAR HENRIQUE BRUHN PIERRE - Secretário de Administração

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - PROCESSO Nº 201.526/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC OCRE.
O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/. As propostas serão recebidas até às 08h00min do dia 22 de março de 2022, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Mogi das Cruzes, 08 de março de 2022. JOÃO JORGE DA COSTA - Diretor Geral.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 044-6/2021 - PROCESSO Nº 200.731/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM MÁQUINAS PARA PERFURAÇÃO DE REDES EM CARGA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINA PERFURATRIZ DE REDES DE ÁGUA EM CARGA.
EMPRESA VENCEDORA: Lote único: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R$ 26.924,43 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). Mogi das Cruzes, em 07 de março de 2022. JOÃO JORGE DA COSTA - Diretor Geral.

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0003734-12.2014.8.26.0246. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, Dr. Mateus Moreira Siketo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Cia. Agricola Urubupunga, Nire Matriz 35300203321-Data da Constituição 18/06/1.925, Emissão 14/07/2014, Inicio da Atividade 16/05/1.925), (Conforme Ficha Cadastral Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo), tendo como sócios proprietários, Paulo da Silva Prado, domiciliado em São Paulo, Ernesto Augusto de Amorim de Lisboa e sua mulher América Mendes Lisboa, domiciliados na Capital Federal, José Diogo D'Árcy e sua esposa Lilian B. D'Arcy , ambos domiciliados em São Paulo, Luiz Perestrello D'Arcy, desquitado, residente na Capital Federal, Attilio Favero, solteiro, domiciliado em São Paulo, Willy D'Arcy, solteiro, domiciliado na capital Federal, Felizardo Gomes, domiciliado em São Paulo, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião - Usucapião Extraordinário- Processo Digital nº. 0003734-12.2014.8.26.0246, alegando em síntese que: I- a autora, entre si, e seus antecessores, detém a posse física ou real do imóvel, há mais de 30(trinta)anos ininterrupto, de forma mansa, pacifica e sem oposição, no perímetro, com rumo e distância, conforme a Planta de Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo , elaborado pelo profissional, tecnicamente habilitado, Engenheiro Agrimensor, Fábio Sanches Estigarribia, inscrito no CREA sob nº. 5060322249, conforme segue. Propriedade: Estância Eldorado Proprietário: CGPM Engenharia e Construções Ltda- Município: Itapura - comarca de Ilha Solteira SP.- Área: 172.400,53 m2 ou 17, 2400 ha. Descrição Perimétrica- Inicia-se no ponto 01,confrontando com a Rua São Paulo e Avenida Papa João XXIII, deste segue confrontando a esquerda com a Avenida Papa João XXIII com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 02 com azimute de 307°22'53" e distância de 116, 71 metros; até o ponto 03 com azimute de 310°24'09" e distância de 267,44metros;deste deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Marcos Yukio Ano, Marcelo Shudi Ano e Marcia Mariko Ano Zanetti com os seguintes azimutes e distâncias:até o ponto 04 com azimute de 35°15'54"e distância de 12,16metros; deflete a esquerda e segue até o ponto 05 com azimute de 291°28'20"e distância de 77,81 metros; deflete a esquerda e segue até o ponto 06 com azimute de 210°03'36" e distância de 56,55 metros; deste deflete a direita e segue confrontando com a CESP-Companhia Energética de São Paulo, Reservatório da Usina Hidroelétrica Souza Dias (Jupiá), cota de desapropriação (283,50m),com os seguintes azimutes e distâncias:até o ponto 07 com azimute de 261°47'37"e distância de 30,29metros; até o ponto 08 com azimute de 287°40'37" e distância de 16,88metros;deste deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Valdivino Tadashi Kaiahara e Margarida de Almeida Kaiahara até o ponto 09 com azimute de 29°44'17" e distância de 348,39 metros; deste deflete a direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua José Marçal de Medeiros até o ponto 10 com azimute de 113°51'10" e distância de 549,05 metros; deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua São Paulo com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 11 com azimute de 218 °14' 12" e distância de 105,34metros; deflete a esquerda e segue até o ponto 12 com azimute de 187°14'56" e distância de 12,12metros; deflete a direita e segue até o ponto 01 com azimute de 218°00'25" e distância de 279,45 metros, fechando o levantamento. O perímetro acima descrito encerra uma área de 172.400,53 metros quadrados ou17,2400 hectares.II-O imóvel em questão se encontra todo cercado, com inúmeras benfeitorias,casas,plantações, árvores frutíferas e ornamentais,criações de animais, bovinos e equinos,aves, ovinos e etc.III-A posse física do imóvel usucapiendo foi, por cessão de direitos, adquirido pela autora, através de Instrumento Particular, datado de 22 de fevereiro de 2012, do Promitente Cedente,Antonio Mazulis, comerciante,portador da Cédula de Identidade,RG nº3.241.869-SSP/SP,CPF/MF nº046.229.878-72,casado com a Sra. Maria Helena Mazulis,portadora do RGnº6.120.523-SSP/SP,CPF/MFnº028.862.678-80;que adquiriu de Rubens Vicente da Costa, portador do RGnº10.174.355-SSP/SP,CPF/MF nº017.804.318-48,por intermédio de Escritura Pública de Cessão de Posse e Venda de Benfeitorias, lavrada no Livro nº147,pags. nº320/323,em data de 12 de janeiro de 2004,perante o Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Pereira Barreto;que adquiriu de Antônio José da Silva, portador do RGnº4.582.274-SSP/SP,CPF/MF341.126.858-15, e sua mulher,Maria Monteiro Teixeira da Silva,portadora do RGnº13.904.779-SSP/SP,CPF/MFnº036.735.828-01,através de Escritura Publica de Cessão de Posse, lavrada em data de 11 de setembro de l.997 , Livro 113, fls. 065, perante o 2º Cartório de Notas da comarca de Pereira Barreto; que adquiriu de Erondino Francisco da Cruz, portador do RGnº5.750.041-SSP/SP,e sua mulher Jordelina Alves da Cruz, portadora do RGnº. 15.578.807-SSP/SP,por intermédio de Escritura Publica de Cessão de Direitos de Posse,Lavrada em data de 04 de março de l.985, perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pereira Barreto, no Livro 02, fls. 40v/41. IV-Porquanto, a posse velha, de mais de 30 anos consecutivos é inconteste,matéria irrefutável,haja visto que o processo, versando naquela época,sobre direitos de posse, é de l.977.(693 /77),concedido ao Erondino Francisco da Cruz,eis o antecessor,cedente,da autora desta demanda de Usucapião.V-O domínio da posse se encontra Transcrita sob nº28.922, em 20 de junho de l.925, perante o Cartório de 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; sendo que,parte da área da mesma origem dominial, porém, localizada fora dos limites da posse usucapienda,para fins de regularização fundiária, já foi demarcada e Matriculada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ilha Solteira, sob nº3.609, em 20 de março de 2014.VI-Por tratar-se de domínio,levado há longos anos atrás,perante o Cartório Imobiliário de São José do Rio Preto,em forma de transcrição, nº28.922, de 20 de junho de 1.925, à favor de Cia Agrícola Urubupungá, naquela época, não haviam registros em forma de CNPJ., senão em forma de Nire Matriz 35300203321-(Data da Constituição18/06/1.925,Emissão14/07/2014, Inicio da Atividade 16/05/1.925);assim,por não constara na transcrição Imobiliária em epigrafe, as respectivas identificações da Empresa e dos seus sócios proprietários, bate as portas deste r. Juízo,que sejam obtidas pelo sistema Bacen/Jud e Info/Jud.VII-A citação da empresa ré na pessoa dos seus sócios proprietários e de terceiros incertos ou não sabidos , com interesse no feito, por Edital, para que, querendo, apresentem resposta no prazo legal, sob pena de se sujeitarem-se aos efeitos da revelia;VIII-Seja declarado, por fim, o domínio da autora sobre o imóvel usucapiendo, conforme descrito na Planta e no memorial descritivo anexo, expedindo-se o competente mandado para o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ilha Solteira, nos termos e para os efeitos legais,determinando o registro da área de 172.400,53m2 ou 17,2400há,objeto da Transcrição Imobiliária de nº28.922,de 20 de junho de 1.925, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto;vez que,escoimado na circunscrição imobiliária territorial, par te da área distinta,da mesma origem dominial, para fins de regularização fundiária,foi levada ao registro imobiliário de Ilha Solteira sob nº3.609 ,em 20 de março de 2014.IX-Provará o que for necessário, usando de todos os meios permitidos em direito, em especial pela juntada de documentos, pericia técnica e oitiva de testemunhas e outras. X-Com os documentos inclusos, Memorial Descritivo,Planta em forma de levantamento topográfico, Cartas de Anuências dos confrontantes, reconhecendo os limites da posse, da área a ser usucapida, Instrumentos Públicos e Particulares de Cessão de Direitos de Posse, cópias do ITR, notadamente cópia do Mandado de Carta de Sentença do feito de nº693/77.XI-Da -se à causa o valor de R$100.000,00-cem mil reais, para os efeitos fiscais e de alçada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. **Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.. Dado e passado nesta cidade de Ilha Solteira, aos 15 de fevereiro de 2022.**

PRODUCOOP - Cooperativa de Trabalho da Área de Produção, Projetos, Engenharia, Manutenção e Logística - CNPJ: 05.462.195.0001-05 - NIRE 35400073616 - **Edital de Convocação AGEO - 2022 -** O Presidente da **Cooperativa em referência**, Sr. Altair Jose Gondes, convoca todos os associados em condições de votar (que para efeito de cálculo do quórum é de 85 associados), para comparecerem à **AGO**, que fará realizar-se em sua sede social estabelecida na Av. João Carlos da Silva Borges, 437, Sto. Amaro, SP, **às 08:30h do dia 27/03/2022, em 1ª convocação,** com a presença de 2/3 de seus associados. Caso este nº não seja atingido, reunir-se-á em 2ª convocação, às 09:30h com a presença da metade mais um de seus associados, **ou em 3ª e última convocação, às 10:30h** com a presença mínima de 20% de seus associados conforme Lei 12.690/12,**: para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia - Pauta AGE:** 1º) Alteração Estatuto social dos Artigos 1º Razão Social e Artigo 2º Objeto social**,** permanecendo inalterados os demais artigos. **Em seguida será deliberada a Pauta da AGO** seguindo a seguinte ordem do dia: 1º) Prestação de contas dos órgãos de administração compreendendo: a) Balanço Geral do exercício de 2020; b) Demonstração de Sobras ou Perdas; documentos esses que estão à disposição dos associados, em sua sede social; 2º) Destinação das sobras apuradas no exercício (ou rateio das perdas); 3º) Deliberação sobre reajuste da cota-parte; 4º) **Eleição Diretoria Executiva (gestão 2022 / 2025;** 5º) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal (gestão 2022); 6º) Fixação dos valores dos honorários ajuda de custo dos membros dos órgãos de administração; 7º) Deliberação sobre Fundo de Manutenção; 8º) Deliberação sobre o plano de trabalho formulado pela Diretoria atual para o exercício de 2022. SP, 09/03/2022. Altair Jose Gondes - Diretor-Presidente.

Bonafont Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
CNPJ/ME nº 26.325.598/0001-82 - NIRE 35.300.586.093
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03/03/2022
1. Data, Hora e Local: Em 03/03/2022, às 10h, na sede da Sociedade, São Paulo/SP, Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, CEP 054170-001. **2. Convocação e presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Teruo Matsumoto. Secretária: Marcela Scarparo Sheldon. **4. Ordem do Dia:** Exame e discussão sobre a redução de capital social da Sociedade em R$ 4.500.000,00, julgado excessivo nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando o capital social de R$ 6.388.908,00, dividido em 6.388.908 quotas para R$ 1.888.908,00, dividido em 1.888.908 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada quota. **5. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, em aprová-la integralmente, sem quaisquer ressalvas ou reservas. **6. Autorização:** Fica, neste ato, a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **7. Lavratura da Ata:** Os acionistas autorizaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e artigo 174 todos da Lei das Sociedades por Ações. **8. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário e que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 03/03/2022. Mesa: Ricardo Teruo Matsumoto - Presidente; Marcela Scarparo Sheldon - Secretária.

Edital de Citação Prazo de 20 dias, expedido nos autos da **Ação de Usucapião, Processo nº 1060530-17.2018.8.26.0100** (U-858) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da **1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo**, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **David dos Anjos Emídio e s/m. Olinda da Conceição Miguel, José Maria de Souza, Maria Lucília Tadeu Salaro e s/m. Alcides Fernandes Salaro, Lourdes de Almeida Blasioli, Maurício Blasioli, Adriana Blasioli e s/m. Marcos Cesar Arantes, Mario José Rosa, Aldomiro Boaventura e s/m. Sebastiana de Oliveira Boaventura e Sociedade Paulista de Terrenos Ltda.**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Helena de Campos Barroso e Nadir Roberto Barroso** ajuizou **Ação de Usucapião**, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Kaneda, nº 643/643-A, Jardim Japão, São Paulo-SP, com área de 352,00 m² e contribuinte sob nº 065.064.0026-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1037129-34.2020.8.26.0224 A MM. Juíza de Direito da **4ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dra. Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. **Faz saber ao Diário de São Paulo Comunicações Ltda.**, (CNPJ: 07.602.781/0001-33), na pessoa do seu representante legal, que **Francislene Assis de Almeida Correa e Outro** ajuizaram uma **Ação de Rito Ordinário objetivando a obrigação de fazer c/c Indenização por danos morais**. Estando em termos, expede-se o edital para citação da ré para que, no prazo de 15 dias (úteis), a fluir após o prazo supra, ofereça resposta, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador). Será o presente edital, publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de fevereiro de 2022.

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias (úteis). Processos nº 0008103-08.2020.8.26.0224. A Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, MM. Juíza de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP**, na forma da lei. **Faz saber** a **Consórcio Saudelog Minas**, (CNPJ: 17.843.964/0001-02), na pessoa do seu representante legal, que na **Ação em Fase de Cumprimento de Sentença**, ajuizada por **Reis Office Products Serviços Ltda.**, foi procedido o bloqueio/penhora de R$ 189.850,08 em 10/11/2021, através do sistema sisbajud. Encontrando-se a executada em lugar ignorado, foi deferida sua intimação por edital, para que, no prazo de 15 dias (úteis) do bloqueio judicial, após o prazo supra, ofereça impugnação, sob as penas da lei. Será o presente edital, publicado na forma da lei. Guarulhos, 17 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº1062869- 85.2014. 8.26.0100 (U-814) A Dra.Renata Pinto Lima Zanetta,MM.Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Munhoz Júnior, José Nilton Antonelo, Sebastião da Costa Rosa e s/m Tatiana da Costa Rosa, Manoel Munhoz Filho e s/m Maria Anna Smania Munhoz, Marta Arruda Bergmann e s/m Reginaldo Bergmann, José Luis Martins de Arruda e s/m Roseli dos Santos Arruda, Walter Aparecido Rodrigues e s/m Neusa Aparecida Scorbaioli Rodrigues, Imóveis Pierri, Deise Costa, Maria Ana Smanir, Gilberto Braz de Toledo, Espólio de Thereza Pires de Campos, Espólio de Lucelena Toledo de Jesus, Nilton de Jesus, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Angela Regina Braz de Toledo ajuizou (aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Francisco da Boa Ventura, nº 48, Parque São Domingos, São Paulo-SP, com área de 180,075 m² e contribuinte sob n° 078.116.0002-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[08,09]**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL - FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou a **NOTIFICAÇÃO** de **ESPÓLIO DE: OSWALDO SCATENA, FLORA PEREIRA LIMA SCATENA, MARCOS SCATENA, JAYME SCATENA, NAIR YOLE PEREIRA SCATENA, ARQUIMEDES SCATENA, IDA BIAGGI SCATENA, PAULO SCATENA, GILKA VIANNA SCATENA, ROBERTO SCATENA, PAOLA SCATENA,** todos na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo; - **CARLOS AMENDOLA e HUMBERTO AGUSTIM MILETTI,** ambos na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, transcrito sob nº 112.884 do 9º RI**,** de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** do imóvel consistente em **UM TERRENO,** situado na **Correia de Farias, 556, lote 7-A, qd 53, na Vila Formosa, Distrito de ITAQUERA,** medindo 5,00m de frente para Rua Correia de Farias, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 7-B (remanescente), pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com parte do lote 8 e nos fundos com parte do lote 09, encerrando uma área de **125,00m²** de superfície, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 08 de maio de 2019, **prenotado sob nº 613.801**, em 22 de maio de 2019, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 27 de dezembro de 2018, no Livro 3408, fls.357/361, pelo 3º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual **ROSEMEIRE MILETTI**, RG nº 15.696.890-3 e CPF nº 045.524.608-46, e seu marido **PAULO BARBOSA DE SOUZA**, RG nº 11.685.337-2 e CPF nº 004.520.918-96, residentes e domiciliados na Rua Correia de Farias, 556, Vila Formosa, solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando exercer posse mansa, pacifica, exclusiva e ininterrupta e com *"animus domini"* por prazo superior a 29 (vinte e nove) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que o notificando se encontrava em **lugar incerto e não sabido**, cumpre, com fundamento no §13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capitulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, **NOTIFICÁ-LO** a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou representante legal, munido de procuração com firma reconhecida, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital**, restando advertido que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, **o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião**. São Paulo, nesta data. **O Oficial, Francisco Raymundo.**

2ª Vara Cível, do Foro de Itu –SP. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009126-48.2018.8.26.0286 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Karla Peregrino Sotilo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Luiz Dias dos Santos, Lydia Coutinho dos Santos, João Baptista Alfe e Catharina Mendes Alfe que Leonildo Augusto Pinheiro e outros, movem uma ação de USUCAPIÃO, objeto do imóvel: situado à Rua Newton Camargo Costa, nº 92, Parque Industrial, nesta cidade de Itu/SP, transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.862 e inscrito sob o nº 23.Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do edital (20 dias) ou contestem o feito. Afixe-se e Publique-se o edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu-SP.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº. 1004816-28.2016.8.26.0299. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luiz Tomasi de Queiroz, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **RICARDO DE BARROS CORREIA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 48316105, CPF 877.624.987-53, com endereço à Rua Guimarães Rosa, 143/202, Condomínio Novo Leblon, Barra da Tijuca, CEP 22793-090, Rio de Janeiro - RJ, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda., alegando em síntese: objetivando a cobrança de R$ 54.179,85 (novembro/2016), decorrente do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 04 de fevereiro de 2022.

VARA ÚNICA – FORO DA COMARCA DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL – VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/ CPC EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Cássia Negrete Nunes Balbino – Leiloeira Oficial – JUCESP 1.151. VARA ÚNICA – FORO DA COMARCA DE TAQUARITUBA. Processo nº 0003167-28.2011.8.26.0620. Executados: requerido(s) ANTONIO LUIZ GOBBO, ANISIO GOBBO, SANDRA GOBBO DIAS, SELMA GOBBO, CÉLIA GOBBO SOLDERA, CELINA GOBBO DE OLIVEIRA, PAULO LUIZ GOBBO, CECÍLIA GOBBO DOGNANI, DANIEL GOBBO e CONCEIÇÃO ALVES GOBBO - Imóvel 1: Propriedade rural com a área total de 80.5595 has. em Taquarituba/SP. Fazenda Lageado, Taquarituba/SP, CEP: 18740-000. Descrição completa na Matrícula nº 1.273 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAQUARITUBA - Valor de Avaliação do imóvel: R$ 149.939,40 (Novembro/2011) Valor de avaliação atualizado: R$276.111,78 (Fevereiro/2022). Imóvel 2: Um imóvel agrícola com área total de 55,66 ha. Taquarituba/SP. Fazenda Barra Grande, Coronel Macedo/SP, CEP: 18745-000. Descrição completa na Matrícula nº 1.778 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAQUARITUBA - Valor de Avaliação do imóvel: R$ 763.672,07 (Novembro/2011) Valor de avaliação atualizado: R$1.406.293,75 (Fevereiro/2022). Imóvel 3: Um imóvel rural com área total de 223,0440 ha. Taquarituba/SP. Fazenda Palmeira dos Neves, Taquarituba/SP, CEP: 18740-000. Descrição completa na Matrícula nº 5.022 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAQUARITUBA - Valor de Avaliação do imóvel: R$ 3.060.710,14 (Novembro/2011) Valor de avaliação atualizado: R$ 5.636.264,50 (Fevereiro/2022). Imóvel 4: Uma gleba de terras com área total de 15,1976 ha. Taquarituba/SP. Situada no Bairro dos Neves, Taquarituba/SP, CEP: 18740-000. Descrição completa na Matrícula nº 6.128 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAQUARITUBA - Valor de Avaliação do imóvel: R$ 245.966,62 (Novembro/2011) Valor de avaliação atualizado: R$ 452.944,84 (Fevereiro/2022). Deságio de 50% do valor de avaliação (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 05/04/2022 às 14h00min, e termina em 08/04/2022 às 14h00min; 2ª praça começa em 08/04/2022 às 14h00min e termina em 28/04/2022 às 14h00min. INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada.

Fente & Ferreira Participações S.A. - *(Em Constituição)* **- Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 29/11/2021 -** Aos 29/11/2021, às 16h, em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Fente & Ferreira Participações S.A.**, subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. Rafael Ferreira para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Zilda do Carmo Ferreira, para secretariá-los. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Fente & Ferreira Participações S.A.** (conforme Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes. (ii) De acordo com os Boletins de Subscrição (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante desta ata, o capital social de R$ 1.000,00 será dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal. (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelo subscritor Rafael Ferreira, na forma da lei, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário que se encontrava sobre a mesa. (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Fente & Ferreira Participações S.A.** (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Sr. **Rafael Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 28.359.039-7 SSP/SP, CPF/MF nº 265.284.628-01, residente e domiciliado em Mairiporã/SP, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07622-595, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e a Sra. **Zilda do Carmo Ferreira**, brasileira, casada, do lar, RG nº 8461856-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 127.633.018-94, residente e domiciliada no Município de Mairiporã/SP, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07622-595, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos com mandato de 03 anos, iniciando-se na presente data e com término de vigência em 28/11/24, permitida a reeleição. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Companhia. **Declarações:** Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei Federal nº. 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 29/11/2021. Sr. Rafael Ferreira (Presidente) e a Sra. Zilda do Carmo Ferreira (Secretária). Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia. Sr. Rafael Ferreira - Presidente, Sra. Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. **Anexo I -** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 29/11/2021).* **Estatuto Social da Fente & Ferreira Participações S.A.** ***(Em Constituição)*** **Capítulo I - Denominação Social, Sede e Prazo de Duração: Artigo 1º Fente & Ferreira Participações S.A.** é uma sociedade constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo/SP na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538133, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Artigo 3º** A Companhia terá por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. **§ Único** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Artigo 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** O capital social é de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Artigo 9º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **§ Único** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 10** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação. **Artigo 11** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04 meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Não obstante as disposições do § Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. § 3º As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Capítulo IV - Diretoria: Artigo 12** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, sendo admitida à sua reeleição. **Artigo 13** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Artigo 14** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Artigo 15** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. § 1º Os documentos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como, mas não limitados, contratos em geral, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, serão válidos: (a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia, observado o disposto nos §s Segundo e Quarto deste Artigo 15; ou (b) se contar com a assinatura de um procurador devidamente constituído pela Companhia. § 2º Para a alienação e/ou transferência a qualquer título, bem como a cessão gratuita ou onerosa do uso de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia, a Companhia deverá ser representada por meio da assinatura do Diretor Presidente. § 3º Para a representação da Companhia em assembleias gerais e/ou reuniões de sócios de pessoas jurídicas coligadas e/ou controladas pela Companhia, deverão ser observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" do § Primeiro acima e as disposições previstas no § 1º do inciso II do Artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/76. § 4º No caso de falecimento e/ou impedimento permanente do Diretor Presidente, a Companhia passará a ser representada, automaticamente e independente de qualquer formalidade, para os fins previstos no § Primeiro acima, através da assinatura isolada do Diretor Vice-Presidente, ressalvando-se, todavia, que os atos previstos no § segundo deste Artigo, assim como a concessão ou obtenção de empréstimos de qualquer tipo em nome da Companhia, dependerão de aprovação previa da Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 16** A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista na alínea "(a)" do § Primeiro e § Quarto do Artigo 15 do Estatuto Social. **§ Único** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 ano. **Artigo 17** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo Diretor Vice-Presidente da Companhia, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela Companhia. **Artigo 18** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando o ato for praticado pelo Diretor Presidente. **§ Único** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 19** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. § Único: A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados: Artigo 20** O exercício social terá a duração de 01 ano, iniciando-se em 1 de janeiro e encerrando-se em 31/12/cada ano. **Artigo 21** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 22** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei n 6.404/76. **§ Único** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Artigo 24** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 25** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 26** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) 25% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia. **Artigo 27** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. § Único: Fica desde já admitida a distribuição de lucros desproporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia. **Capítulo VII - Cessão de Ações e Direito de Preferência: Artigo 28** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. **Artigo 29** Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta"). § 1º Durante os 30 dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no § Primeiro acima ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência ou se não as adquirir no prazo de 10 dias conforme o § Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 dias referido no § Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. § 4º Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas. **Artigo 30** As mesmas regras estabelecidas acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. **Artigo 31** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 32** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 33** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Artigo 34** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei 6.404 de 15/12/1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor. São Paulo, 29/11/2021. Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia. Sr. Rafael Ferreira - Presidente, Sra. Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. Visto do Advogado: Leonardo Rolim da Costa e Silva - OAB/SP 311.023. **Anexo II -** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 29/11/2021).* **Boletim de Subscrição (1):** Boletim de Subscrição do capital social da **Fente & Ferreira Participações S.A.** *(em constituição),* representativo de 999 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **Rafael Ferreira.** Nome do Subscritor - Número Ações Subscritas - Espécie Ações Subscritas - Valor Total Subscrito (em R$) - Importância Realizada (em R$): **Rafael Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 28.359.039-7 SSP/SP, CPF/MF nº 265.284.628-01, residente e domiciliado no Município de Mairiporã/SP, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07600-000. **- 999 - ON - 999,00 - 999,00.** A participação acionária ora subscrita por **Rafael Ferreira** encontra-se parcialmente integralizada em moeda corrente nacional, ficando o Subscritor obrigado a realizar a integralização no prazo de 6 meses a contar da constituição da Companhia. Rafael Ferreira - Presidente, Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. **Rafael Ferreira -** Subscritor. **Anexo II -** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 29/11/2021).* **Boletim de Subscrição (2):** Boletim de Subscrição do capital social da **Fente & Ferreira Participações S.A.** *(em constituição),* representativo de 1 ação ordinária nominativa, sem valor nominal, subscrita por **Zilda do Carmo Ferreira.** Nome do Subscritor - Número Ações Subscritas - Espécie Ações Subscritas - Valor Total Subscrito (em R$) - Importância Realizada (em R$): **Zilda do Carmo Ferreira**, brasileira, casada, do lar, RG nº 8461856-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 127.633.018-94, residente e domiciliada no Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07622-595. **- 1 - ON -** 1,00 - 1,00. A participação acionária ora subscrita por **Zilda do Carmo Ferreira** não foi integralizada, ficando a Subscritora obrigada a realizar a integralização no prazo de 6 meses a contar da constituição da Companhia. Rafael Ferreira - Presidente, Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. **Rafael Ferreira -** Subscritor.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 09/03/2022 00:20:01 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br